



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

## LEI Nº.978, DEZ 28 DE SETEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a CEESP - CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, até o montante de Cr.\$ - 10.000.000,00 (Déis milhões de cruzeiros) para pavimentação asfáltica e construção de guias e sargetas..

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Cemplementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de setembro de 1981, conforme Autógrafo nº.17/81.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a contratar com a CEESP - CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a pavimentação asfáltica e construção de guias e sargetas..

ARTIGO 2º - O valor do empréstimo será de até Cr.\$ - Cr.\$-10.000.000,00 (Déis Milhões de Cruzeiros), a ser amortizado no prazo de 36 (trinta e seis) meses, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes..


ARTIGO 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A..

ARTIGO 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price..

ARTIGO 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgão pagadores, receber e dar quitação..

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 28 de setembro de 1981..

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

FLS-02.

Registrado no livro competente e publicado  
por afixação no local de costume na data supra.

Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário